

**EDITAL Nº 046/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

**PROCESSO Nº 145/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 21 de julho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**2.2.1.** Aquele que não atender as disposições do edital;

**2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**2.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**2.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

### **3. O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**5.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

**5.1.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**5.2.** É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

**6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

**6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

**6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**6.13.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.13.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**6.13.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.14.1.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

**6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**6.19.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

**6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

#### **7.1.1. Relativos à licitante:**

**7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos ao representante:**

**7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**7.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**7.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

**7.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.** Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**7.2.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **7.4. Qualificação Técnica**

**7.4.1.** Para fins de habilitação no certame e posterior assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para a adequada execução dos serviços objeto do ANEXO- TERMO DE REFERÊNCIA, mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

**7.4.2.** Comprovação de Aptidão Técnica: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente nas atividades de

dedetização, desratização e descupinização, em características, quantidades e prazos semelhantes.

**7.4.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009 ou norma que venha a substituí-la.

**7.4.4.** Laudos Técnicos e Certificações: A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, laudos técnicos, fichas de segurança dos produtos utilizados (FISPOQ) e demais documentos que comprovem a conformidade dos procedimentos com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**8.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**8.4.1.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

**9.2.** Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

**9.3.** Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

## **10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

**10.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**10.6.** A adjudicação será por lote.

**10.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**10.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**11.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

**12.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

### **13. DO PRAZO DO CONTRATO**

**13.1.** A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### **14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**14.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**14.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**14.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

### **15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**15.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

**15.3.** A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.2.** Informar no ato do recebimento do(s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

**16.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

**16.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

**16.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela contratante.

**16.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**16.8.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.2.** Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**17.3.** Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

**17.4.** Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

**17.5.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**18.1.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**18.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

**18.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

030 - 01 - 01.01.14.04.122.0011.0002.3.3.90.39.00
071 - 01 - 01.02.01.04.122.0021.0079.3.3.90.39.00
089 - 01 - 01.02.01.23.691.0021.0081.3.3.90.39.00
129 - 01 - 01.03.04.08.244.0031.0012.3.3.90.39.00
225 - 01 - 01.06.01.27.812.0061.0039.3.3.90.39.00
282 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.39.00
296 - 01 - 01.08.01.10.302.0081.0050.3.3.90.39.00
308 - 01 - 01.08.01.10.303.0081.0052.3.3.90.39.00
318 - 01 - 01.08.01.10.304.0081.0051.3.3.90.39.00
424 - 01 - 01.10.01.04.122.0101.0005.3.3.90.39.00
439 - 01 - 01.11.01.15.452.0111.0031.3.3.90.39.00
459 - 01 - 01.12.01.06.181.0121.0008.3.3.90.39.00
479 - 01 - 01.13.01.13.392.0131.0034.3.3.90.39.00
494 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0087.3.3.90.39.00
504 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0088.3.3.90.39.00
512 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0091.3.3.90.39.00
531 - 01 - 01.15.01.18.541.0151.0041.3.3.90.39.00

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**22.5.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**22.6.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**22.7.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 01 de julho de 2026.

**JOSÉ CARLOS BELLUSSI**  
Secretário de Saúde



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**EDITAL Nº 046/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO PAÇO MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP - PALÁCIO DAS VIDEIRAS, LOCALIZADO NA RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, 451 - BAIRRO LEITÃO. ÁREA: 2232.60 M <sup>2</sup> .
02	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EM LOUVEIRA/SP - (AGÊNCIA DO CORREIO). LOCALIZADO NA RUA ROBERTO MAZZALI, Nº 37 - SALA 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO. ÁREA: 187,82 M <sup>2</sup> .
03	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, A SER REALIZADO NA UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, BEM ESTAR ANIMAL, RUA APARECIDO RIBEIRO DAMASCENO, Nº 45, BAIRRO LEITÃO, LOUVEIRA-SP - 4 SERVIÇOS (A CADA 3 MESES), 700 M <sup>2</sup>
04	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, A SER REALIZADO NA UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, CENTRO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, RUA ANTÔNIO BISCUOLA, Nº 225, BAIRRO CAPIVARI, LOUVEIRA-SP - 6 SERVIÇOS (A CADA 2 MESES), 2550 M <sup>2</sup>
05	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, A SER REALIZADO NA UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, ESTRADA DAS RAINHAS, Nº 2040, BAIRRO PONTE PRETA, LOUVEIRA-SP - 2 SERVIÇOS (A CADA 6 MESES), 300 M <sup>2</sup> .
06	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - RUA 13 DE JUNHO, 621 - JD. LAGO AZUL - LOUVEIRA. ÁREA: 412,05M <sup>2</sup> .
07	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E CENTRO DE ARTES MARCIAIS. LOCALIZADA NA ESTRADA MIGUEL BOSSI, 358, CAPIVARI. ÁREA: 2.410,50M <sup>2</sup> .
08	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO PARQUE DA CIDADE. LOCALIZADA NA ESTRADA MIGUEL BOSSI, 0, JARDIM NIERO II. ÁREA: 2.513,89M <sup>2</sup> .
09	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NA ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR. LOCALIZADA NA RODOVIA ROMILDO PRADO, KM 01. ÁREA: 2.611M <sup>2</sup> .

10	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO CAMPO MUNICIPAL VICE-PREFEITO JOSÉ SILVEIRA NUNES". LOCALIZADO NA RUA 21 DE MARÇO, 900, VILA PASTI. ÁREA: 506,94M <sup>2</sup> ."
11	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM ESMERALDA. LOCALIZADO NA RUA DALVO LUIZ MARTINS CRUZ, 350, JARDIM ESMERALDA. ÁREA: 7.724M <sup>2</sup> .
12	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO COMPLEXO ESPORTIVO DO BURCK. LOCALIZADO NA RUA GERALDO BURCK, 220, RESIDENCIAL BURCK. ÁREA: 709,67M <sup>2</sup> .
13	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS DO COMPLEXO ESPORTIVO TERRA DA UVA. LOCALIZADO NA RUA UVA PATRICIA, 35, JARDIM VISTA ALEGRE. ÁREA: 3.607M <sup>2</sup> .
14	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS DO CENTRO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA. LOCALIZADO NA MIGUEL BOSSI, 873, CAPIVARI. ÁREA: 873M <sup>2</sup> .
15	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. CONFORME DADOS ABAIXO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA RUA ANTONIO CHICALHONE 193 BAIRRO SANTO ANTÔNIO 422,12 M <sup>2</sup>
16	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. CONFORME DADOS ABAIXO: CENTRAL DE SUPRIMENTOS RUA SILVÉRIO FINAMORE, 920 CONDOMÍNIO TREVIZO 22 - GALPÃO 3 BAIRRO LEITÃO 847,05 <sup>2</sup>
17	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. U B S ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (PAS) RUA SÃO CARLOS, 177 BAIRRO SANTO ANTONIO 632,44 M <sup>2</sup>
18	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. UBS MIGUEL FRANCISCO MILAN (BURCK) RUA MARTINHO DE LUDRES, 700 RESIDENCIAL BURCK 413,88 M <sup>2</sup>
19	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. UBS DR <sup>a</sup> LUCILENE MOSCA MELIN (CSIII) RUA FREDERICO ZANELLA, 375 VILA NOVA 2.441,74 M <sup>2</sup>
20	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. UBS GILBERTO AIJAR (MONTERREY) RUA QUIPROCÓ, 55 MONTERREY 610,61 M <sup>2</sup>
21	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. UBS VICE PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS (SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS) RUA LUIZ GONZAGA, 375 JARDIM 21 DE MARÇO 589,60 M
22	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. UBS ROSINA STURARO CAVALLI (VISTA ALEGRE) RUA PEDRO BASSI, 50 VISTA ALEGRE 645,77 M <sup>2</sup>
23	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) RUA CAPITÃO ÁLVARO PEREIRA, 55 VILA BOSSI 523,62 M <sup>2</sup>



24	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. CASA DAS OFICINAS (ACALANTO) RODOVIA ROMILDO PRADO S/Nº - KM 1 ÁREA DE LAZER 75 M <sup>2</sup>
25	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA (CRL) RUA ARTHUR DE SOUZA SIEGEL, 478 JARDIM VERA CRUZ 4.261,61 M <sup>2</sup>
26	12	M	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA. AMBULATÓRIO DA SAÚDE MENTAL RUA CAPITÃO ÁLVARO PEREIRA, 68 VILA BOSSI 156,99 M <sup>2</sup>
27	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGA NA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS - LOCALIZADA À ESTRADA MIGUEL BOSSI, 130 - PARQUE DOS ESTADOS ÁREA: 1480M <sup>2</sup>
28	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CASA DA CULTURA LOCALIZADA À RUA DAS ROSAS,233 - SANTO ANTÔNIO ÁREA: 475M <sup>2</sup>
29	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LOUVEIRA - LOCAL: RUA 21 DE MARÇO, 35 - VILA PASTI ÁREA: 2501M <sup>2</sup>
30	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA FRANCISCO DE MONLEVADE - LOCAL: RUA ARMANDO STECK, S/N CENTRO ÁREA: 14695M <sup>2</sup>
31	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ARMAZÉM ALLA - RUA ANTÔNIO ANTONIOLLI, 30 - CENTRO ÁREA: 214M <sup>2</sup>
32	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ARMAZÉM - RUA ANTÔNIO ANTONIOLLI - S/N - CENTRO ÁREA: 92M <sup>2</sup>
33	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ARMAZÉM DA APAE - RUA 21 DE MARÇO S/N - CENTRO ÁREA: 99,61M <sup>2</sup>
34	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CENTRO EQUESTRE - RUA 21 DE MARÇO,36 - VILA PASTI ÁREA: 15.147M <sup>2</sup>
35	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LOUVEIRA/SP - (ETA). PERIODO DE 12 MESES. LOCALIZADO NA RUA ADELICIO LUIZ STECK, Nº 609 - BAIRRO LEITÃO. ÁREA: 1.454M <sup>2</sup> .
36	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE LOUVEIRA DE LOUVEIRA/SP - (SAE). PERIODO DE 12 MESES. LOCALIZADO NA RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, Nº 590 - BAIRRO LEITÃO. ÁREA: 3.917M <sup>2</sup> .
37	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA CASA DE BOMBAS DA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (CASA DE BOMBAS). PERIODO DE 12 MESES. LOCALIZADO NA RUA IZAURA LOURENÇON CALDANA, S/Nº - BAIRRO LEITÃO. ÁREA: 1.000M <sup>2</sup> .
38	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LOUVEIRA/SP - (ETE). PERIODO DE 12 MESES. LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BISCUOLA, NºS 800 E 850 - BAIRRO LEITÃO. ÁREA: 1.197M <sup>2</sup> .

39	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO CRAS – CENTRO: RUA ANTONIO DELLA TORRE, Nº 43, VILA NOVA. 135M <sup>2</sup>
40	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA ERCILIA MARTINS CRUZ, Nº 84, VILA NOVA. 182M <sup>2</sup>
41	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CRAS - SANTO ANTÔNIO, RUA LEONI BERTOLINE, Nº 149, JD. ANA LÚCIA. 250M <sup>2</sup>
42	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, RUA SANTO LUCATO, Nº 1, VILA PASTI. 130M <sup>2</sup>
43	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA CASA DOS CONSELHOS, RUA SANTO LUCATO, Nº 20, VILA PASTI. 120M <sup>2</sup>
44	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ROD. SP 63 ROMILDO PRADO (ÁREA DE LAZER) - GUEMBE. 155M <sup>2</sup>
45	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CONSELHO TUTELAR, RUA ERCILIA MARTINS CRUZ, Nº 46, VILA NOVA. 88M <sup>2</sup>
46	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CREAS, RUA NICOLA TARALLO, Nº 76, VILA NOVA. 165M <sup>2</sup>
47	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA SAN, RUA SÃO PAULO, Nº 61, PARQUE BRASIL. 155M <sup>2</sup>
48	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE ABORDAGEM SOCIAL, AVENIDA JOSÉ MAMPRIM, Nº 110 – COLINA DA BELA VISTA. 120M <sup>2</sup>
49	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO: RUA SILVÉRIO FINAMORE, 1263, LOUVEIRA/SP - METRAGEM DO LOCAL: TOTAL DE 1.409 M2.
50	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, LOCALIZADA NA RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, Nº 48, NO BAIRRO GUEMBÊ, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA /SP. ÁREA TOTAL DE 550M <sup>2</sup>
51	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS DE LOUVEIRA, LOCALIZADO NA RUA RAFAEL MASSONI, Nº 720, NO RESIDENCIAL BURCK, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP. TOTAL DE ÁREA: 1.830,54 M <sup>2</sup> .
52	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURICO DUTRA, Nº 27, JARDIM NIERO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA /SP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO POUPEMPO. TOTAL DE ÁREA: 375,40 M <sup>2</sup> .
53	12	MÊS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 21 DE MARÇO, Nº 66, VILA PASTI, DESTINADO AO

			FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP. TOTAL DE ÁREA: 295,15 M <sup>2</sup> .
54	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC - RUA ÂNGELO STECK, 410 – VILA NOVA, ÁREA TOTAL: 2.055,39 M <sup>2</sup>
55	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CAP – CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL - ESTRADA DAS MARITACAS, 500 – VALE FORMOSO - ÁREA TOTAL: 901,84 M <sup>2</sup>
56	12	MES	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CIT - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS (ESTAÇÃO FERROVIARIA) - RUA 21 DE MARÇO, 65 – VILA PASTI - ÁREA TOTAL 2670,11 M <sup>2</sup>
57	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RUA SILVÉRIO FINAMORE, 1561 - BAIRRO LEITÃO. ÁREA TOTAL: 1992,94M <sup>2</sup> CONTEMPLANDO OS PAVIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR DA CONSTRUÇÃO PRINCIPAL, GALPÕES, VESTIÁRIOS, OFICINA, BARRACÕES, REFEITÓRIO E GUARITA.
58	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DO PREDIO DO NOVO VELÓRIO MUNICIPAL. ÁREA TOTAL: 1191,80 M <sup>2</sup> CONTEMPLANDO OS PAVIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR DA CONSTRUÇÃO PRINCIPAL, PREDIO DESTINADNO AOS COVEIROS (VESTIARIO, REFEITORIO E ALMOXARIFADO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS)
59	12	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO (NUCCA), LOCALIZADO A RUA ANTONIO ANTONIOLI, 27 - JD. NIERO 2 ÁREA: 342 M <sup>2</sup>

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

**EDITAL Nº 046/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO</b>	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06**

**EDITAL Nº 046/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

**DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

*CONTRATO Nº XXX/2026*

*PROCESSO Nº 145/2026*

*EDITAL Nº 046/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO*

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., empresa estabelecida na cidade de ....., à ....., nº ....., bairro ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

**2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**2.2.** Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**2.3.1.A CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**2.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

**2.5.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se

dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

030 - 01 - 01.01.14.04.122.0011.0002.3.3.90.39.00
071 - 01 - 01.02.01.04.122.0021.0079.3.3.90.39.00
089 - 01 - 01.02.01.23.691.0021.0081.3.3.90.39.00
129 - 01 - 01.03.04.08.244.0031.0012.3.3.90.39.00
225 - 01 - 01.06.01.27.812.0061.0039.3.3.90.39.00
282 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.39.00
296 - 01 - 01.08.01.10.302.0081.0050.3.3.90.39.00
308 - 01 - 01.08.01.10.303.0081.0052.3.3.90.39.00
318 - 01 - 01.08.01.10.304.0081.0051.3.3.90.39.00
424 - 01 - 01.10.01.04.122.0101.0005.3.3.90.39.00
439 - 01 - 01.11.01.15.452.0111.0031.3.3.90.39.00
459 - 01 - 01.12.01.06.181.0121.0008.3.3.90.39.00
479 - 01 - 01.13.01.13.392.0131.0034.3.3.90.39.00
494 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0087.3.3.90.39.00
504 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0088.3.3.90.39.00
512 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0091.3.3.90.39.00
531 - 01 - 01.15.01.18.541.0151.0041.3.3.90.39.00

### 5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**5.1.** Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**5.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**5.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

## 6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**6.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**6.3.** A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**7.2.** Informar no ato do recebimento do(s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

**7.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

**7.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**7.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**7.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

**7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital que precedeu esta contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.2.** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.3.** Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

**8.4.** Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

**8.5.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 046/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PARTES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE (GESTOR):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização para diversos prédios públicos do município de Louveira.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Louveira mantém diversos prédios e equipamentos públicos destinados ao atendimento da população e ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais, sociais e operacionais, os quais são utilizados diariamente por servidores, usuários e munícipes em geral. Para que esses espaços cumpram adequadamente suas finalidades, é fundamental que apresentem condições satisfatórias de higiene, salubridade e segurança.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com controle integrado de pragas urbanas, abrangendo o combate e a prevenção de infestações por ratos, escorpiões, aranhas e outras pragas comuns em ambientes urbanos, que representam riscos à saúde pública e à integridade física das pessoas.

A contratação de forma preventiva contribui para evitar a proliferação de vetores, possíveis interdições de prédios públicos, prejuízos ao patrimônio municipal e a interrupção de serviços essenciais, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos diversos equipamentos do Município.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária à preservação da saúde coletiva, à proteção do patrimônio público e à garantia do pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O processo em um único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

**3.2.** Os serviços objeto da contratação deverão contemplar, de forma

integrada, preventiva e corretiva, o controle das principais pragas urbanas que possam comprometer a salubridade dos ambientes, conforme os prédios descritos no anexo deste documento.

**3.3.** O escopo inclui, mas não se limita, às seguintes atividades:

Item	Serviço
1	<p>Desinsetização que tem como objetivo estabelecer medidas preventivas e corretivas para impedir o abrigo, a atração, o acesso e/ou a proliferação de pragas e vetores por meios da aplicação de inseticidas promovendo controle em todas áreas úteis aplicadas. Também será efetuada a aplicação dos inseticidas nos sistemas de esgoto (ralos diversos e vasos sanitários) - prevenção de entrada de insetos (escorpiões e baratas) pelos sistemas.</p> <p>Os modos de execução do serviço a ser considerado devem ser:</p> <p><b>PULVERIZAÇÃO:</b> Realização de pulverização com equipamento costal à baixa pressão, com bico leque, para os produtos (bifentrina e lambdacialotrina) de controle e combate de escorpiões, aranhas, baratas de esgoto, moscas e mosquitos, ácaros, percevejos, formigas, pulgas, carrapatos, formando uma barreira protetora, aplicando nos rodapés, cantos de paredes, por debaixo e por trás de móveis, contorno das portas e janelas, guarnições, sistema de esgoto, tetos, pisos, garagens, em toda área útil construída. Estas aplicações devem ocorrer em 1,5m de altura da parede até o chão, aumentando a área de controle.</p> <p><b>ATOMIZAÇÃO:</b> Realização da atomização com equipamento costal motorizado, nas áreas externas, dispersando em toda altura da parede, banhando gramados e muros, promovendo controle em todo o perímetro externo. Nas áreas internas, aplicação espacial para eliminar voadores. <b>POLVILHAMENTO:</b> Realização do polvilhamento com equipamento povilhador, nas caixas elétricas, em todas tomadas e tubulações elétricas, caixas de inspeção de esgoto e caixas de inspeção de gordura, forros de todas as salas úteis.</p> <p><b>ISCAGEM EM GEL:</b> Realizar a aplicação de géis de controle de baratas e formigas em cozinhas, banheiros, porões, despensas, armários, garagens, etc, sendo aplicado nas frestas, fendas, rachaduras, cantos de paredes, guarnições de portas e janelas, embaixo e atrás de fogões, freezers, geladeiras, dentro de gabinetes de pias e armários e outros móveis disponíveis.</p> <p><b>NEBULIZAÇÃO:</b> Realização da nebulização com equipamento motorizado elétrico, dispersando produtos desalojantes em galerias, forros, lajes, porões, fosso de elevador, locais onde as pragas se abrigam e escondem</p> <p><b>TERMONEBULIZAÇÃO:</b> Realização da termonebulização (FUMACÊ) com equipamento motorizado à combustão, dispersando a fumaça em todo perímetro externo, partes altas de galpões e prédios, promovendo a eliminação de insetos voadores (moscas e mosquitos) e também de aranhas que se sustentam em partes altas dos ambientes internos e externos.</p> <p>Produtos e Diluições a serem utilizadas:</p> <p>Lambdacialotrina na dosagem 75ml/10L, DDVP na dosagem 50ml/10l, Cipermetrina na dosagem 100ml/10l, Bifentrina na dosagem de 45ml/10l e Bifentrina + Alfacipermetrina na dosagem de 5g/m<sup>2</sup></p>



2	<p>Desratização que tem como objetivo estabelecer medidas preventivas e corretivas para impedir o abrigo, a atração, o acesso e/ou a proliferação de roedores nas mediações da edificação e das áreas externas por meio de instalação de iscas atrativas em porta iscas específicos, mapeados e monitorados durante a vigência da garantia visando uma rápida eliminação da praga.</p> <p>Produtos e Diluições a serem utilizadas:</p> <p>Brodifacoum - iscas granuladas – 30g por isca</p> <p>Brodifacoum - blocos parafinados – 1 unidade por isca</p> <p>Cumatretalil - 50ml/10l</p>
---	---

**3.1.** Os serviço será pelo período de 12 (doze) meses, contemplando 02 (duas) dedetizações semestrais e mais 10 (dez) visitas para verificação de iscas e aplicações reparativas, caso necessárias, visando o controle de pragas urbanas nos prédios públicos.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Para fins de habilitação no certame e posterior assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

**4.2.** Comprovação de Aptidão Técnica: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente nas atividades de dedetização, desratização e descupinização, em características, quantidades e prazos semelhantes.

**4.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009 ou norma que venha a substituí-la.

**4.4.** Laudos Técnicos e Certificações: A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, laudos técnicos, fichas de segurança dos produtos utilizados (FISPQ) e demais documentos que comprovem a conformidade dos procedimentos com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

#### **5. DAS AMOSTRAS**

- Amostras e Insumos (quando solicitado): A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos produtos a serem

utilizados, com as respectivas fichas técnicas, registros na ANVISA e critérios de uso, visando assegurar a qualidade e adequação dos materiais aos ambientes públicos.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma a ser encaminhado pelas secretarias requisitantes.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** A contratada deverá realizar os serviços nos locais conforme estipulado no pedido de compras e cronograma a ser encaminhado pelas secretarias requisitantes.

**7.2.** Todos os locais da realização dos serviços serão dentro do limite territorial do município de Louveira, conforme anexo desse termo de referência.

## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** O recebimento do serviço estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e na Resolução RDC nº 622 de 09 de março de 2025.

**8.2.** Os serviços objeto da contratação deverão contemplar, de forma integrada e sistemática, o controle das principais pragas urbanas encontradas nos ambientes públicos.

**8.3.** O escopo abrange:

**8.3.1.** Dedetização: Aplicação de inseticidas para o combate de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas, pulgas, traças, escorpiões, entre outros. Os produtos deverão ser de baixa toxicidade para humanos e animais, devidamente registrados junto à ANVISA e autorizados para uso em ambientes públicos.

**8.3.2.** Desratização: Aplicação de produtos para o controle de roedores, como ratos de telhado, ratazanas e camundongos. Deverá incluir inspeção dos locais, identificação de focos e aplicação de iscas, blocos parafinados e/ou pó de contato, conforme a situação de cada unidade.

**8.3.3.** Frequência dos serviços: A prestação de serviços será realizada mensalmente, contemplando 02 (duas) dedetizações semestrais e mais 10 (dez) visitas para verificação de iscas e aplicações reparativas, caso necessárias, visando o controle de pragas urbanas nos prédios públicos, podendo haver atendimentos extraordinários, mediante solicitação formal

da Secretaria, em casos de reaparecimento de pragas antes do prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

**8.3.4. Abrangência:** Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes internos e externos dos prédios, como salas administrativas, banheiros, cozinhas, almoxarifados, depósitos, corredores, forros, caixas de inspeção, áreas verdes, calhas, telhados e outros espaços suscetíveis à infestação.

**8.3.5. Relatórios e Certificados:** A empresa contratada deverá emitir relatório técnico detalhado a cada serviço executado, contendo descrição dos produtos utilizados, data, local de aplicação e recomendações. Também deverá fornecer certificado de dedetização e desratização com validade e garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme normas técnicas.

**8.3.6. Chamados –** A contratada terá um prazo de 2h (duas horas) para comparecer nas unidades onde houver chamados de infestações ou de apontamentos por parte do gestor do contrato para, se necessário, providenciar a reaplicação do produto ou a substituição das armadilhas

**8.3.7. Apontamentos –** A contratada terá um prazo de 24h para responder a possíveis apontamentos feitos pelo gestor do contrato quanto a adequações necessárias e possíveis esclarecimentos.

**8.3.8. Apresentação –** A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato quais produtos serão utilizados para cada processo, tal qual sua diluição a ser utilizada além das especificações das armadilhas

**8.3.9. Aplicação –** As aplicações serão realizadas sempre no finalizar dos expedientes de forma a não pear a funcionalidade do departamento.

**8.3.10. Garantias –** as empresas deverão garantir assistência técnica gratuita por quanto perdurar a garantia do serviço.

**8.4.** Todas as empresas participantes deverão atender às exigências contidas na RDC nº 52/2009/ANVISA;

**8.5.** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta;

**8.6.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Secretaria a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar ao objeto do contrato;

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

**9.2.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer

título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

**9.3.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

**9.4.** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência;

**9.5.** Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

**9.6.** Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6;

**9.7.** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

**9.8.** É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

**9.9.** Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;

**9.10.** Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**9.11.** Responder por danos causados diretamente a Secretaria, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**9.12.** A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

**9.13.** Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos

que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

**9.14.** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

**9.15.** A CONTRATADA se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido pela unidade responsável;

**9.16.** Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;

**9.17.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Os serviços serão realizados conforme os pedidos de compras encaminhados à empresa contratada.

**10.2.** Caberá a cada secretaria solicitante:

- Realizar a conferência dos serviços recebidos, verificando a conformidade com o pedido, bem como a integridade e a aceitabilidade dos itens entregues;
- Realizar a baixa das respectivas notas fiscais no sistema;
- Recusar os serviços que apresentarem irregularidades, vícios ou não estiverem de acordo com as especificações solicitadas, informando imediatamente o gestor e o fiscal do contrato para que sejam adotadas as devidas providências.
- As pessoas responsáveis pela conferência nas secretarias poderão, além de dar aceite, também recusar total ou parcialmente os itens entregues, desde que devidamente justificado.

**10.3.** Gestão e Fiscalização do Contrato

- A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. Valdir Flavio Ribeiro da Secretaria de Saúde.
- A fiscalização será exercida pelo Sr Denis Augusto Franciscatto, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
- O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis exclusivamente pela execução formal do contrato, cabendo a eles o acompanhamento geral do cumprimento do objeto contratado e a adoção de providências quando comunicados sobre irregularidades.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número do contrato;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade)
- d) Valor unitário (conforme pedido de compras), forma de apresentação e valor total;

**11.2.** A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

**11.3.** O Município de Louveira reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.4.** O Município de Louveira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**11.5.** Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a contratada será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da nota fiscal pela secretaria.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

**12.2.** Informar no ato do recebimento do (s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

**12.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

**12.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

**12.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

**12.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Louveira.

**12.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**12.8.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.2.** Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**13.3.** Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

**13.4.** Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

**13.5.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

---

**VALDIR FLÁVIO RIBEIRO**  
**Gestor do Contrato**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**LOUVEIRA**



---

**DENIS AUGUSTO FRANCISCATTO**  
**Fiscal do Contrato**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

